



CONTRATO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2020/SEAP
PROCESSO 2020/577943

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinágas, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172 , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede em Av. Getulio vargas, 1038 - cx 28 Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.673.210/0001-00, Inscrição Estadual nº. 028752848, e-mail: publico@case.adm.br, telefone nº (81) 99497-0792, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular **MARILENE QUIRINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.964.838 e CPF nº 234.096.574-87, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2020/SEAP, têm entre si justo e contratado empresa para a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 13/01/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria.
- 2.2. As quantidades ora informadas para os itens do presente processo licitatório são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.
- 2.3. Os itens devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando a participação na licitação de propostas que ofereçam protótipos, itens reformados, equipamentos seminovos/usados, nem itens em desenvolvimento.
- 2.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- 2.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original da fábrica, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da SEAP, no endereço: Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém - PA, 66033-172.
- 2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais).**



JARBAS
S

VASCONCELOS
S DO CARMO

Assinado de forma digital
por JARBAS
VASCONCELOS
DO CARMO
Dados: 2021.05.11 15:42:48
-03'00"

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172

Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont.SEAP@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	LUVA PROTETORA CONTRA AGENTES MECÂNICOS TAMANHO G, CONFECCIONADA EM NÁILON, REVESTIDA EM ESPUMA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, TESTADAS SOB A NORMA EN 388:2003, COM RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMO 3131, ONDE: 3 RESISTÊNCIA A ABRASÃO; 1 RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 3 RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 1 RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR C.A. VÁLIDO. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. UNIDADE, SENDO METADE DO LADO ESQUERDO E METADE DO LADO DIREITO.	DELT A PLUS	275	R\$ 11,00	R\$ 3.025,00
TOTAL: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais)					

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 046/2020/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no domicílio bancário da empresa: Bradesco Conta: 48888-7 Agência: 1599-7, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário, conforme os ditames do



Decreto Estadual nº. 1.808/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

h) Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 4.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a SEAP (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
- 4.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da SEAP.
- 4.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/quantidade de material mencionadas (os) no edital e neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo;

6.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da SEAP.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.



- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
 - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
 - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
 - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
 - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
 - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia despesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

11.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

11.4. Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

11.5. Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2020/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na



qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recurso do Tesouro do Estado, quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução para a presente contratação deverá ocorrer na forma prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 12 de maio de 2021.

JARBAS VASCONCELOS
DOCARMO

Assinado de forma digital por JARBAS
VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2021.05.11 15:36:50 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARILENE

Assinado de forma digital
por MARILENE
QUIRINO

DA

SILVA:23409657487

DA SILVA:23409657487
Dados: 2021.05.06
10:17:40 -03'00'

MARILENE QUIRINO DA SILVA
CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



atender o disposto no art. 11, IV da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal e a Resolução nº 02 de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de educação, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Art. 2º - Deliberar que a servidora supracitada atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655111

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 198 de 19/04/2021 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 23/04/2021 no DOE Nº 34.561, Protocolo: 647657.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655072

Errata da PORTARIA Nº 1430 de 02/07/2020 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 09/07/2020 no DOE Nº 34.276, Protocolo: 559603.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655070

Errata da PORTARIA Nº 1383 de 05/06/2020 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 09/06/2020 no DOE Nº 34.248, Protocolo: 55.1875.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655066

Errata da PORTARIA Nº 186/2021 de 23/03/2021 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 29/03/2021 no DOE Nº 34.536, Protocolo: 640173.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655063

Errata da PORTARIA Nº 2581/2020 de 15/12/2020 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 21/12/2020 no DOE Nº 34.441, Protocolo: 613320.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 05(cinco) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 16 (dezesseis) dias.

Protocolo: 655057

Errata da PORTARIA Nº 188/2021 de 29/03/2021 – Suprimento de Fundos, publicada no dia 07/04/2021 no DOE Nº 34.544, Protocolo: 642488.

Onde se lê: Prazo de aplicação: 30(trinta) dias; **Leia-se:** Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias.

Protocolo: 655059

CONTRATO

CONTRATO: 086/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.944,50 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: BELPARA COMERCIAL LTDA-EPP

CNPJ: 05.903.157/0001-40

ENDEREÇO: Travessa Humaitá nº 2233 - Térreo CEP. 66093-047 - Marco - Belém - Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655140

CONTRATO: 088/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 30.082,80 (trinta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 19.320.823/0001-22

ENDEREÇO: Rua Professora Regina C. Marinoni, 264 – Bairro: Prado Velho, CEP: 80215.250 – Curitiba - Paraná.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655129

CONTRATO: 085/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.673.210/0001-00

ENDEREÇO: Av. Getulio vargas, 1038 - cx 28 Bairro Novo - Olinda/PE CEP: 53.030-010.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655115

CONTRATO: 092/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 1.556,50 (mil quinhentos e cinquenta seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CNPJ: 35.159.991/0001-34

ENDEREÇO: Rua Exc. Braz da Silveira Leal, nº 74 – Loja Dois – Vila Independência – Barra Mansa/RJ – CEP: 27.347-090.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655161

CONTRATO: 093/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 37.351.556/0001-32

ENDEREÇO: Rua Dom José Tomaz, 1126 – Apto 1001, Tirol, Natal/ RN, CEP 59022-250.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655164

CONTRATO: 087/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, em relação ao trabalho prisional de pessoas privadas de liberdade.

VALOR TOTAL: R\$ 4.141,50 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: quando aquisição de material permanente no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.7663, natureza de despesa 449052, fonte 0101, PI: 0227017663E; enquanto que para aquisição de materiais de consumo no programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2021

VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 12/05/2022

CONTRATADO: J. M. DE SOUSA JUNIOR

CNPJ: 10.715.575/0001-44

ENDEREÇO: Av. Gentil Bittencourt, 2289, fundos, bairro São Brás, CEP: 66063-022.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 655149